



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 275/2002.**

**Dispõe sobre a criação do Boletim Oficial do Poder Legislativo de Conde e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional de Conde, Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Informação do Poder Legislativo, subordinado diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, conforme o inciso VI, artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O Serviço de Informação do Poder Legislativo tem objetivo da publicação do Boletim Oficial do Poder Legislativo.

§ 1º - O Boletim Oficial de que trata o caput deste artigo, será um órgão de divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Conde.

§ 2º - No Boletim Oficial do Poder Legislativo, serão publicados avisos, notas, editais de convocação, balancetes, portarias, decretos, leis, requerimentos, atos, enfim, toda matéria que se faça necessária a publicação, concomitante com o Poder Executivo do Município de Conde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Conde, 12 de novembro de 2002.**

  
**Temístocles de Almeida Ribeiro**  
**Prefeito**